**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Administrativo n° 25/2022**

**De:** **Exma. Sra. Wânia Christina Ferreira Dantas – Presidente do CROMT**

**Para: Setor Financeiro (Contabilidade)**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para futura e eventual “**Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso”,** conforme Projeto Básico anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Setor Financeiro (Contabilidade), informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual(is) dotação(ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente(s) à referida solicitação.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2022.

**Wânia Christina Ferreira Dantas, CD**

**Presidente do CROMT**

 **PARECER CONTÁBIL**

**Processo Administrativo n° 25/2022**

# De: Setor Financeiro

**Para: Exma. Sra. Wânia Christina Ferreira Dantas – Presidente do CROMT**

Informo dotação orçamentária, na rubrica abaixo especificada, para fins de licitação ou contratação:

**6.2.2.1.1.01.04.04.004.021 - Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação**

**Centro de Custo: 02.01.001**

**Atividade: Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa**

**R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), orçamento 2022, recurso próprio.**

Cuiabá/MT, 08 de março de 2022.

**Cesar Alexandre Pereira**

**Analista Administrativo**

 **Financeiro**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Administrativo n° 25/2022**

**De: Exma. Sra. Wânia Christina Ferreira Dantas – Presidente do CROMT**

**Para: Exmo. Sr. Roberto Maia de Almeida - Tesoureiro do cromt**

Exmo. Tesoureiro do cromt,

Solicitamos que através do Departamento competente seja realizado levantamento de disponibilidade financeira para a “**Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso”**, conforme Projeto Básico em anexo.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2022.

**Wânia Christina Ferreira Dantas, CD**

**Presidente do CROMT**

 **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Administrativo n° 25/2022**

**De: Exmo. Sr. Roberto Maia de Almeida - Tesoureiro do cromt**

**Para: Exma. Sra. Wânia Christina Ferreira Dantas – Presidente do CROMT**

Informo ainda, que o Conselho Regional de Odontologia tem previsão orçamentaria para “**Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso”**, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2022.

**Roberto Maia de Almeida, CD**

**Tesoureiro do CRO/MT**

 **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Administrativo n° 25/2022**

**De: Exma. Sra. Wânia Christina Ferreira Dantas – Presidente do CROMT**

**Para: Setor Compras e Licitação**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Presidente do CROMT, solicito a esta equipe que efetue os trâmites necessários para a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso”,** a fim de atender as necessidades da Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso, conforme Projeto Básico em anexo.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2022

**Wânia Christina Ferreira Dantas, CD**

**Presidente do CROMT**

**Dispensa de Licitação nº 21/2022**

Art. nº 75, inciso II **da Lei 14.133/2021**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO,** Inscrito no CNPJ Nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-035, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data limite para apresentação da****Propostas e documentação:** | **24/03/2022, as 09:00h** |
| **Referências de horário:** | Horário de Cuiabá/MT |
| **Endereço eletrônico para envio da****Propostas e documentação:** | compras@cromt.org.br |
| **Link do edital:** | https://transparencia.cromt.org.br/index.php/financeiro-2/publicacoes |

#  1.0 DO OBJETO:

* 1. Constitui objeto desta Chamada Publica para **contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**.**
	2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

#  2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**6.2.2.1.1.01.04.04.004.021 - Serviço de Assessoria e Consultoria de Comunicação**

**Centro de Custo: 02.01.001**

**Atividade: Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa**

**R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), orçamento 2022, recurso próprio.**

#  3.0. DO VALOR ESTIMADO:

**3.1** O valor global estimado para contratação será de **R$ 49.899,96 (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

* 1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** **compras@cromt.og.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

# Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2021 às 14:00h

* 1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
		2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
		3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
		5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
		6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
	2. **Proposta de Preço/Cotação:**
		1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
		3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#  5.0. DO PAGAMENTO:

* 1. A (s) Nota (s). Fiscal (is) do (s) material (ais) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la**.** O pagamento será efetuado nos dias 10 e/ou 20 do mês subsequente a prestação/aquisição do serviço/material, devendo apresentar Nota Fiscal e/ou documentos fiscal com 10 (dez) dias de antecedência das datas programadas para pagamento de fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#  6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	2. O CROMT deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
	4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CROMT.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

**Wania Christina Figueiredo Dantas**

Presidente do CROMT

**ANEXO I**

**Dispensa de Licitação nº 21/2022,** com base no art. nº 75, inciso II **da Lei 14.133/2021**

**PROJETO BÁSICO**

## DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Qtd.** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| 1 | **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso** | 12 | R$ 4.158,33 | R$ 49.899,96 |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas do CROMT, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos.
	2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.
	3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing e Publicidade serão executados da seguinte forma:

**4.1.** Dos Serviços

* + 1. Deverá a empresa contratada:
	1. Serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing e Publicidade;

**4.2.1.** Dinamizar as redes sociais da Entidade, tais como facebook e instagram e outras.

**4.2.2.** Auxilio no planejamento, concepção, desenvolvimento de conteúdo, implementação, manutenção, atualização e execução de ações de comunicação e projetos editorais nos meios eletrônicos tradicionais e nas novas mídias, impressos, digitais, redes sociais e plataformas moveis celulares.

4.2.3. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas e emissoras de televisão e rádio);

4.2.4. Disponibilizar arquivo do material **editável** inerente a toda prestação do serviço contratado a ser entregue pelo CROMT em mídia (CD ou DVD) mensalmente;

4.2.5. Participação na definição de estratégias de comunicação;

4.2.6. Estudar, planejar e propor atividades de marketing, campanhas publicitárias em assuntos de interesse da classe odontológica;

4.5. A empresa vencedora deverá agendar reuniões periodicamente com o CROMT, para avaliação e planejamento de novas estratégicas de trabalho;

4.6. Criação de material gráfico- impressos e eletrônicos

4.7. Criação e produção dos materiais gráficos (arte e customização) para eventos de acordo com o tema abordado, incluindo crachás, convites, banners, entre outros, conforme necessidade do CROMT;

4.8. Criação e produção de Revista Institucional do CROMT de no mínimo de 20 páginas, bem como a Criação e Produção do Guia Card (Guia de convenio) que compreende com mínimo de 30 páginas.

4.8.1. Criação do projeto gráfico

4.8.2. Produção, edição e revisão de textos;

4.8.3. Produção de fotos, tratamento de imagens e elaboração eletrônica.

4.8.4. Apresentação de layout e prova para aprovação do Conselho

4.8.5. Fechamento de arquivo.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado nos dias 10 e/ou 20 do mês subsequente a prestação/aquisição do serviço/material, devendo apresentar Nota Fiscal e/ou documentos fiscal com 10 (dez) dias de antecedência das datas programadas para pagamento de fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. , mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	4. A (s) Nota (s). Fiscal (is) do (s) material (ais) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la**.**

## DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Sede Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso;
	2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
10. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

1. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
3. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
5. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
9. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
10. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
	2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
	3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
	4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
	5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

**Wania Christina Figueiredo Dantas**

Presidente do CROMT

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Licitação nº 21/2022,** com base no art. nº 75, inciso II **da Lei 14.133/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.**

PROPOSTA:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇAO** | **QUANT** | **VALOR****UNIT.** | **VALOR****TOTAL** |
| 1 | **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação, publicidade e marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso** | 12 |  |  |
| VALOR TOTAL |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cuiabá/MT, de de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.